Câmara Municipal de São Vicente

P R O J E T O DE L E I Nº 12/53

Doc. nº 246/53

Artigo 1º - Passa a ser de Cr.$ 100,00 (cem cruzeiros) o salário-familia a que se refere o Decreto- Lei Municipal nº 164, de 31 de Dezembro de 1945.

Artigo 2º - As despesas com a execução da presente Lei, correrão por conta das verbas proprias do Orçamento, suplementadas oportunamente, se necessário.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 26 de Março de 1953

a) MARCOS MACHADO

Proc. nº 12/53